CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA A LEI ORGÂNICA 27/04

A Mesa da Câmara Municipal de Bom Despacho, nos termos do & 4º , art. 72, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da mesma Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O art. 67, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 67 (...)

No parágrafo único – leia-se & 1º

& 2º Os benefícios previstos neste artigo passam a abranger os cargos de Prefeito Municipal, Vice Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, 01 de fevereiro de 2005.

PRESIDENTE,
Joaquim Antônio de Souza

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Ernani Xavier Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA 27/05

A Mesa da Câmara Municipal de Bom Despacho, nos termos do & 4º , art. 72, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da mesma Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O art. 67, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 67 (...)

No parágrafo único - leia-se & 1º

& 2º. Os benefícios previstos neste artigo passam a abranger os cargos de Prefeito Municipal, Vice Prefeito e Secretários Municipais

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 4 de janeiro de 2005.

Joaquim Antônio de Jesus
Ernani Xavier Rodrigues
Marco Fidelis Campos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER A PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DE Nº 27/05

Comissão Especial – Art. 102 – Letra d – Reg. Interno

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar a referida Proposta de Emenda a Lei Orgânica.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 04 de janeiro de 2005.

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Marcos Fidélis Campos

Vereador Carlos Roberto do Couto